

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ANP/FAPESP
PRH 50 - QUÍMICA DO PETRÓLEO E ENERGIAS LIMPAS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE MESTRADO ACADÊMICO EM QUÍMICA

EDITAL Nº 06/2026

O Programa de Formação de Recursos Humanos ANP/FAPESP (PRH 50/UFRGS - Química do Petróleo e Energias Limpas) torna público o presente Edital para o processo de seleção para o CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM QUÍMICA e estabelece, neste edital, as normas para o processo seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A seleção dos candidatos para o curso de Mestrado Acadêmico do PRH 50/UFRGS será feita com base nos critérios de classificação apresentados neste edital.

Art. 2º - A concessão da cota de bolsa será efetuada por meio de instrumento contratual relativo à execução do PRH ANP/FAPESP. Portanto, o bolsista selecionado estará sujeito aos requisitos de implementação e deveres da cota de acordo com as orientações impostas pela ANP e FAPESP. Essas informações estão disponíveis no Manual do Usuário (versão 01 - 02/2025) em:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/tecnologia-meio-ambiente/prh-anp-programa-de-formacao-de-recursos-humanos/arquivos-3a-fase/manual-usuario-prh-anp-2025.pdf>

Art. 3º - É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Acadêmico em Química do PRH 50/UFRGS, além do acompanhamento de eventuais alterações referentes ao processo seletivo, por meio do endereço eletrônico <https://www.ufrgs.br/prh/editais-de-selecao/> e <http://www.iq.ufrgs.br/ppgq>. Informações adicionais poderão ser prestadas através do e-mail: prh50@ufrgs.br.

Parágrafo único. A presente seleção é aberta a candidatos brasileiros e estrangeiros.

Art. 4º - O período de divulgação e inscrição do presente edital será de **17/08/2026 a 16/09/2026 e 17/08/2026 a 16/09/2026**, respectivamente.

2. DOS CANDIDATOS

Art. 5º - O proponente à vaga de Mestrado Acadêmico (MSc) deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) Ser brasileiro ou estrangeiro (estrangeiro é responsável, para o desenvolvimento das atividades, por verificar e obter a documentação necessária para a permanência no Brasil junto aos órgãos competentes mais próximos de sua residência);
- (b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- (c) estar de posse do seu Diploma de Graduação ou Ata de Conclusão atestando pendência pela Instituição de Ensino para emissão de Diploma de Graduação. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este documento deverá ter o reconhecimento de validação, conforme dispositivo legal;
- (d) bolsa de MSc não pode ser outorgada a bolsista que já tenha recebido essa mesma modalidade de bolsa no PRH-ANP, a exceção do processo de retorno de bolsa PDM ou INT;
- (e) Bolsista de MSc terá sua bolsa outorgada somente após convalidação de sua indicação pela FAPESP, que considerará entre outros itens: 1) potencial como pesquisador, graduação recém-concluída no prazo normal, com excelente histórico escolar e, preferencialmente, com estágio bem-sucedido de Iniciação Científica.; e 2) adimplência relativa aos compromissos com a ANP e com a FAPESP (entrega de Relatório Científico e Prestação de Contas);
- (f) estar apto a iniciar as atividades, na modalidade presencial, relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela ANP.

3. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE MESTRADO

Art. 6º - O(a) candidato(a) deverá estar ciente de que deverá atender aos seguintes deveres: :

- (a) Bolsa de MSc possui carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
- (b) Bolsista de MSc deve possuir matrícula ativa junto à Instituição Sede durante todo período de outorga da bolsa;

- (c) Bolsista de MSc poderá solicitar interrupção da bolsa, conforme previsto no **item 6.3** (Manual do usuário);
- (d) Bolsista MSc deverá elaborar uma Dissertação como produto de sua pesquisa no PRHANP, em uma das **ênfases do PRH50/UFRGS**, no prazo **máximo de 30 (trinta) meses**, do início de vigência de sua bolsa sob pena de restituição dos valores recebidos a título de bolsa de estudo, exceto nos casos de saúde, licença parental ou greve que impeça o acesso à instituição sede, podendo ser prorrogado no caso que tenha ocorrido interrupção da bolsa por igual período da interrupção.
- (e) Comunicar imediatamente à FAPESP, por meio do sistema SAGe, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista estudante ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações;
- (f) Submeter-se aos critérios de aproveitamento da Instituição Sede;
- (g) Matricular-se e cursar as disciplinas oferecidas, atendendo ao currículo mínimo indicado pelo PPGQ;
- (h) Matricular-se e cursar um **mínimo de 3 (três)** disciplinas daquelas oferecidas para bolsistas do PRH-ANP (PRH50/UFRGS), mesmo que em forma de intercâmbio com projeto distinto do seu, para obter o conhecimento específico em área do setor do projeto;
- (i) Enviar à FAPESP, por meio do sistema SAGe, em **até 6 (seis) meses** após a outorga de sua bolsa, o Plano de Trabalho de Pesquisa, contendo: tema do trabalho de pesquisa e cronograma das atividades a serem empreendidas;
- (j) Em até 90 dias (<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq/index.php/pt/cursos/mestrado/plano-de-trabalho>) após homologação do resultado final de seleção, enviar para o PPGQ em cópia para o PRH 50.1 os seguintes documentos : i) o resumo do projeto de pesquisa a ser desenvolvido na área de petróleo, gás natural, biocombustíveis ou energias limpas; ii) o plano de trabalho a ser desenvolvido na área de petróleo, gás natural, biocombustíveis ou energias limpas e cronograma das atividades de pesquisa, respeitando o prazo máximo previsto para a concessão de bolsa e o prazo previsto para defesa de seu trabalho e iii) carta de aceite do Professor Orientador;
- (k) Apresentar à FAPESP, por meio do sistema SAGe, Relatório Anual do Bolsista Estudante, no mês de referência em que completar **1 (um) ano** de bolsa;

- (l) Apresentar à FAPESP, por meio do sistema SAGe, **até 60 (sessenta) dias** após o término de seu programa de pós-graduação o Relatório Final do Bolsista Estudante ou trabalho completo publicado em revista indexada ou em congresso e ata da defesa da Dissertação com aprovação;
- (m) Comunicar com antecedência ao Coordenador do projeto, para fins de interrupção da Bolsa, sempre que for se afastar por **mais de 16 (dezesesseis) dias** das atividades do projeto, por qualquer motivo;
- (n) Encaminhar à FAPESP cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da Bolsa do PRH-ANP, nas datas previstas de entrega dos relatórios estabelecidos nas alíneas “n” e “o”;
- (o) Devolver os valores recebidos como bolsa em caso de desistência ou da não conclusão do programa de pós-graduação, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79, ao PRH do qual fora bolsista.

4. DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 7º - O professor orientador do candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) ser docente credenciado ao PPGQ para o escopo de orientação de Mestrado ou possuir os requisitos para credenciamento e orientação junto ao PPGQ;
- (b) participar do Corpo Docente do PRH 50/UFRGS do IQ/UFRGS;

5. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

Art. 8º - Serão considerados inscritos, no processo de seleção para ingresso no curso de Mestrado Acadêmico em Química do PRH 50/UFRGS, os candidatos que realizarem suas inscrições dentro dos prazos estipulados neste Edital de Seleção. No ato da inscrição via e-mail os candidatos deverão entregar toda a documentação exigida.

5.1 Inscrições por cotas – Ações Afirmativas

Art. 9º - Segundo as Resoluções do CONSUN/UFRGS nº 15/2023 e do PPGQ/UFRGS nº 08/2023, que trata da implementação da reserva de vagas voltadas às ações afirmativas no âmbito dos seus Cursos de Pós-Graduação, o número total de vagas destinadas às cotas das ações afirmativas no Programa de Pós-Graduação em Química é de 30% (trinta por cento) para o curso de Mestrado, equivalente, no presente edital de seleção, a 01 (uma) do total de 4 (quatro) vagas, sendo estas reservadas para candidatos autodeclarados:

- a) pessoas pretas ou pardas;
- b) indígenas;
- c) quilombolas;
- d) pessoas com deficiência;
- e) pessoas travestis e transexuais;
- f) pessoas refugiadas ou pessoas com visto humanitário;
- g) migrantes em condições de vulnerabilidade social;

No momento da inscrição, os candidatos autodeclarados deverão assinalar o segmento pelo qual pretendem concorrer à reserva de vagas e submeter um termo de autodeclaração devidamente assinado junto ao formulário de inscrição no processo seletivo.

Aplicam-se aos candidatos do sistema de reserva de vagas todas as demais normas previstas no presente edital de seleção para os candidatos de ampla concorrência. Os candidatos travestis e transexuais terão garantido o uso do nome social durante todo o processo (listagem e tratamento pessoal). O nome de registro deverá ser apresentado para conferência da documentação.

Os candidatos com deficiência deverão registrar no formulário de inscrição eventuais solicitações de acessibilidade durante o processo de seleção. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, além dos documentos obrigatórios comuns para os demais candidatos, laudo médico que comprove a deficiência declarada e informar suas necessidades para realizar a seleção e acompanhamento do curso com participação satisfatória, no caso de ser classificado (acessibilidade, equipamento técnico e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS).

Os candidatos indígenas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial. Os candidatos quilombolas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou o registro do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.

Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação no processo seletivo do número de candidatos às cotas de ações afirmativas, as respectivas vagas não preenchidas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

Art. 10º - No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar a documentação citada abaixo em **formato digital (.pdf)** para o e-mail: prh50@ufrgs.br

(a) Formulário de inscrição preenchido disponível na página do PRH50/UFRGS e PPGQ: <https://www.ufrgs.br/prh/editais-de-selecao/> e <http://www.iq.ufrgs.br/ppgq/index.php/pt/editais/editais>;

(b) Termo de autodeclaração do segmento pelo qual pretendem concorrer à reserva de vagas de ações afirmativas devidamente assinado. Além dos atestados referidos no Art. 10º do item 5.1 deste edital;

(c) Currículo Lattes em arquivo digital (.pdf) e atualizado na base do CNPq. A documentação comprobatória é exigida para aferição da tabela de pontuação do candidato (ANEXO). No caso de candidatos estrangeiros sem acesso à Plataforma Carlos Chagas, será aceito o modelo equivalente ao do Currículo Lattes.

(d) Diploma de Graduação ou Ata de Conclusão atestando pendência pela Instituição de Ensino para emissão de Diploma de Graduação (.pdf) em Bacharelado em Química ou Bacharelado em Química Industrial. É permitida a participação dos alunos com previsão de Colação de Grau com data posterior ao período de inscrições do presente Edital com a devida apresentação de atestado de provável formando. **Contudo, para implementação da cota de bolsa será exigido o Diploma de Graduação ou Ata de Conclusão;**

(e) Histórico Escolar de Graduação em arquivo digital (.pdf); Os candidatos deverão anexar ao histórico escolar um documento constando o número de créditos com conceitos A, B e C, respectivamente. Para

históricos que não utilizam conceitos, a conversão de nota em conceito será feita segundo critérios utilizados na UFRGS: 10-9,0 = A; 8,99-7,50 = B; aprovação com nota de 7,49-5,00 = C.

(f) Carteira de Identidade em arquivo digital (.pdf);

(g) Cadastro de Pessoa Física - CPF em arquivo digital (.pdf) - somente para brasileiros;

(h) Cópia autenticada do Passaporte (para alunos estrangeiros) ou Registro Nacional de Estrangeiro;

(j) Planilha de pontuação do candidato (ANEXO) digitalmente preenchida e **devidamente documentada**, corroborando com os dados apresentados no CV Lattes (**item c**).

§ 1º - Não serão aceitos documentos após o período de inscrição estipulado neste edital, mesmo em caráter de substituição.

§ 2º - A ausência de algum documento solicitado implica na não homologação da inscrição do candidato.

§ 3º - O envio da documentação é de total responsabilidade do candidato e a Comissão Gestora ou Comissão de Seleção do PRH 50/UFRGS não terá a atribuição de conferir a documentação apresentada no ato da inscrição.

§ 4º - A documentação deverá estar claramente identificada, em um mesmo arquivo (sob pena de não homologação), seguindo a ordem descrita neste Edital.

§ 5º - No ato da inscrição não serão aceitos e-mails com link para download dos arquivos exigidos para inscrição neste edital.

§ 6º - O envio dos documentos dentro do prazo estipulado neste edital pelos candidatos não garante a sua homologação.

Art. 11º - A documentação solicitada deve ser enviada no ato da inscrição. Neste processo de seleção, SOMENTE serão aceitas candidaturas enviadas por e-mail.

6. DAS VAGAS

Art. 12º - Serão oferecidas até 5 (cinco) vagas. As vagas oferecidas não serão obrigatoriamente preenchidas.

Art. 13º - A Comissão Gestora ou Comissão de Seleção do PRH 50/UFRGS reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

7. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14º - A seleção dos candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico em Química do PPGQ-PRH 50/UFRGS é feita pela Comissão Gestora ou Comissão de Seleção do PRH 50/UFRGS.

Art. 15º - O processo seletivo será realizado segundo o cronograma apresentado abaixo:

Etapa	Data
Divulgação do Edital	17/08/2026 a 16/09/2026
Inscrições	17/08/2026 a 16/09/2026
Divulgação dos candidatos homologados	17/09/2026
Recursos às inscrições não-homologadas	18/09/2026 e 19/09/2026
Divulgação da Lista final dos Candidatos	21/09/2026
Entrevista	23/09/2026 e 24/09/2026
Resultado Final	24/09/2026
Recurso do Resultado Final	25/09/2026 e 26/09/2026
Encerramento do processo	28/09/2026

Parágrafo único. Os resultados de todas as etapas serão disponibilizados no site do PRH50/UFRGS e PPGQ.

8. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16º - O processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Química consistirá na avaliação do histórico escolar da graduação, entrevista e da produção científica através do CV Lattes devidamente documentado.

Art. 17º - Havendo mais do que 10 (dez) candidatos inscritos somente os dez melhores classificados na análise do histórico escolar da graduação passarão às fases seguintes, de avaliação da produção científica (CV do candidato) e entrevista. Os candidatos que participarem do processo via reserva de vagas por ações afirmativas não serão eliminados do processo. (Art. 11º - Resolução – CONSUN/UFRGS nº 15/2023).

Art. 18º - O processo de seleção terá como base as notas obtidas na avaliação do histórico escolar (Peso 3), entrevista (Peso 3) e análise do currículo (Peso 4). As notas parciais e a final serão

expressas com uma casa decimal após a vírgula. O arredondamento dos valores será realizado em conformidade com a Resolução nº 886/66 da Fundação IBGE.

§ 1º – A nota da avaliação do histórico escolar (HE) será calculada segundo equação abaixo:

$$HE = 2 \cdot (N_A \cdot 1,0 + N_B \cdot 0,75 + N_C \cdot 0,5) / N_{\text{Total}}$$

onde N_A , N_B e N_C são o número de créditos com conceitos A, B e C, respectivamente. E N_{Total} é o número total de créditos.

§ 2º – A entrevista de cada candidato terá duração máxima de 10 (dez) minutos. A nota da entrevista dos candidatos será uma média aritmética das notas individuais dada pelos membros da banca, variando de 0 a 10. Adicionalmente, serão considerados critérios de pontuação relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 1, 3, 5, 10 e 13), conforme estabelecido no *Manual do Usuário ANP/FAPESP - versão 01 02/2025*. Nessa etapa, serão avaliadas as potencialidades de cada candidato e a disponibilidade imediata para o início das atividades.

Parágrafo único. Em se tratando de processo seletivo não presencial, o candidato deverá estar **ciente da necessidade de possuir acesso à internet, equipamento de informática e demais equipamentos para videoconferência**. A etapa de entrevista será realizada utilizando-se o sistema ConferênciaWeb da RNP ou sistema equivalente (Google Meet, Microsoft Teams e Skype).

§ 3º – A nota da avaliação do histórico da Formação Acadêmica será normalizada para base 10 para construção da nota final.

§ 4º – A nota da entrevista será normalizada para base 10 para construção da nota final.

§ 5º – A nota do currículo (ANEXO) dos candidatos será normalizada para base 10 para construção da nota final.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 19º - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida a partir da média da pontuação alcançada na avaliação do histórico escolar da graduação, entrevista e da produção científica. Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco). Os candidatos que participarem do processo via reserva de vagas por ações afirmativas serão aprovados mediante obtenção de nota igual ou superior a 4,0 (quatro vírgula zero).

Parágrafo único. Em caso de empate na nota final, o desempate será realizado com base na análise do Histórico Escolar e da aderência da proposta aos ODS indicados no formulário de inscrição. Terá prioridade o candidato com maior número de conceitos A nas disciplinas cursadas. Permanecendo o empate terá prioridade o candidato com maior aderência aos ODS. Seguindo empatados, o mesmo será feito para as disciplinas com conceito B e depois C. Para históricos que não utilizam conceitos, a conversão de nota em conceito será feita segundo critérios utilizados na UFRGS: 10-9,0 = A; 8,99-7,50 = B; aprovação com nota de 7,49-5,00 = C.

10. DAS BOLSAS E DO INGRESSO

Art. 20º - Não é assegurada a concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados.

Art. 21º - A alocação das bolsas de estudo disponíveis será realizada conforme a classificação final dos candidatos, respeitando o artigo 9, quando aplicável.

Art. 21º - Os candidatos que se inscreveram apresentando atestado de conclusão ou atestado de conclusão futura da graduação, deverão apresentar Diploma de Graduação ou Ata de Conclusão (cópia simples) em até 24h após solicitação da coordenadora do PRH50/UFRGS. O contato será realizado após o encerramento do processo seletivo, via e-mail ou telefone do candidato, conforme apresentado no formulário de inscrição do candidato. Caso a documentação exigida não seja entregue no prazo solicitado, o próximo candidato será chamado para a vaga.

Art. 23º - Os candidatos selecionados receberão um financiamento pelo PRH 50/UFRGS-ANP/FAPESP. O apoio dar-se-á pela concessão de bolsa de mestrado, com duração de até 02 (dois) anos no valor de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais) mensais, a ser paga diretamente na conta do candidato. O pagamento estará sujeito ao cadastro do bolsista de acordo com as exigências da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP.

Art. 23º - Caso o candidato selecionado tenha iniciado seus estudos de pós-graduação com auxílio financeiro de outros órgãos de fomento (CNPq, CAPES, entre outros), o número total de mensalidades em nível de mestrado (24 meses) terá descontado o número de mensalidades já pagas, no ato da indicação do candidato no Sistema SAGE FAPESP.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O Exame de Proficiência em Português para Estrangeiros é uma exigência do MEC e da CAPES para alunos estrangeiros e deverá ser realizado no decorrer do curso (www.mec.gov.br/sesu/celpe). A observância dos prazos previstos para este exame é de responsabilidade dos alunos interessados.

Art. 26º - Casos omissos, recursos ou situações não previstas no presente Edital de seleção serão decididos pela Comissão de Seleção.

Art. 27º - Das decisões da Comissão de Seleção cabe recurso à Comissão Gestora do PRH 50/UFRGS.

Art. 28º - O presente edital tem vigência de quatro (4) meses após o seu encerramento.

ANEXO

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CANDIDATO

Nome do Candidato:

Título	Pontuação	Nº de itens por pontuação	Valor
Capítulo de Livro técnico-científico na área ou área afim (com ISBN)	0,3/capítulo	capítulos	
Trabalho em periódico indexado no SCI e ponderado de acordo com o Qualis Química vigente quadriênio 2017-2020 (CAPES) ¹	A1 (4,0/artigo)	artigos	
	A2 (3,0/artigo)	artigos	
	A3 (2,0/artigo)	artigos	
	A4 (1,5/artigo)	artigos	
	B1 (1,0/artigo)	artigos	
	B2 (0,5/artigo)	artigos	
	B3-B4-B5-C (0,2/artigo)	artigos	
Patente	4,0/concessão	concedidas	
	2,0/depósito	depositadas	
Participação em congresso científico	0,3/evento nacional	nacionais	
	0,4/evento internacional	internacionais	
Apresentação de seminário ou comunicação oral em congresso científico	0,3/evento nacional	nacionais	
	0,4/evento internacional	internacionais	
Pôster em congresso científico, durante o ensino superior	0,1/evento nacional	nacionais	
	0,2/evento internacional	internacionais	
Premiações científicas	0,5/premiação	prêmios	
Experiência na área de química (iniciação científica, outras bolsas, monitorias, estágios não curriculares ou experiência na indústria)	0,25/semestre	semestres	

Total:



Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Química
Programa de Pós-Graduação em Química (Conceito 7/CAPES)
PRH 50.1 – Química do Petróleo e Energias Limpas
Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia
Porto Alegre – RS – 91501970
☎ (51) 3308 7203 – Fax (51) 3308 7198
<http://www.iq.ufrgs.br/ppgq> E-mail: prh50@ufrgs.br

¹ Qualis Periódicos.

Na ausência do periódico no Qualis vigente, verificar documento “Considerações sobre Qualis Periódicos 2016” na área de Química da CAPES: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/copy_of_Consideracoes_Qualis_Periodicos_Qumica_19agosto2016.pdf

Observação: Eventos tais como Salão/Mostra/Jornada acadêmica/Simpósio que ocorrem internamente às Instituições de Ensino NÃO serão considerados como Congresso Científico e, portanto, trabalhos dessa natureza NÃO serão contabilizados.